

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 36/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II da LOM/Ubá e seu Regimento Interno, tendo em vista o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Complementar Municipal 014, de 18 de Dezembro de 1992 e o art. 16, I da Lei Complementar Municipal 080, de 09 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão integrada pelos servidores a seguir relacionados, para realizar avaliação objetiva de desempenho dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Assistente Legislativo que contam com cinco anos ou mais de efetivo exercício, para fins de conceder-lhes Ascensão Funcional por Acesso na Carreira.

- I – Diones Ferreira de Almeida matrícula 15;
- II – Gabriela Dahir dos Santos, matrícula 10;
- III – Marcio Antonio de Oliveira, matrícula 04.

Art. 2º. Os critérios objetivos para avaliação de desempenho são os constantes do anexo único desta portaria.

Art. 3º. Fica estabelecido o seguinte calendário para os trabalhos da comissão:

- I – 08/12/2014 – publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- II – 08/12/2014 a 10/12/2014: prazo para os servidores interessados fornecerem à comissão cópia de diplomas, certificados ou declarações que comprovem a conclusão de curso superior, pós-graduação ou curso de nível médio, nos termos dos itens 2, 3 e 4 do anexo desta portaria;
- III – 12/12/2014: prazo final para a comissão concluir seus trabalhos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 04 de Dezembro de 2014.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ubá

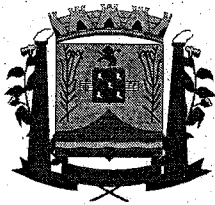
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 14/2014

ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de efetivo exercício (mínimo 5 anos em 15/22/2014)	01 ponto por cada ano completo de exercício, até 15/12/2014, não se considerando o tempo prestado a outro ente público.
2	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior.	02 pontos por curso, exceto o curso exigido para o exercício do cargo.
3	Certificado ou declaração de pós-graduação a título de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	02 pontos por curso
4	Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível médio – válido somente para servidor detentor de cargo que exija escolaridade até o ensino fundamental.	01 ponto por curso
5	Faltas não justificadas ao serviço, até 31/11/2014.	Até 30 faltas = sem pontuação. Acima de 30 faltas = menos 01 ponto por cada falta.
6	Atraso no serviço público, até 31/11/2014.	Menos 01 ponto por cada 70 atrasos até 31/11/2014
7	Punição disciplinar	Menos 03 pontos por cada punição disciplinar, exceto advertência.

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-000.

Telefax: (32) 3539-5000.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar o número da portaria no anexo da portaria 36/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 168 de 08 de Dezembro de 2014.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 36/2014

ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de efetivo exercício (mínimo 5 anos em 15/12/2014)	01 ponto por cada ano completo de exercício, até 15/12/2014, não se considerando o tempo prestado a outro ente público.
2	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior.	02 pontos por curso, exceto o curso exigido para o exercício do cargo.
3	Certificado ou declaração de pós-graduação a título de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	02 pontos por curso
4	Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível médio – válido somente para servidor detentor de cargo que exija escolaridade até o ensino fundamental.	01 ponto por curso
5	Faltas não justificadas ao serviço, até 31/11/2014.	Até 30 faltas = sem pontuação. Acima de 30 faltas = menos 01 ponto por cada falta.
6	Atraso no serviço público, até 31/11/2014.	Menos 01 ponto por cada 70 atrasos até 31/11/2014
7	Punição disciplinar	Menos 03 pontos por cada punição disciplinar, exceto advertência.

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-000.

Telefax: (32) 3539-5000.